



Boletim de Serviço Eletrônico em
18/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 55/2017/CONSUP/IFTO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso impetrado por servidora referente à solicitação de remoção, para fins de acompanhamento de cônjuge, para órgão público federal no município de Senador Canedo - Goiás, conforme autos do Processo n.º 23237.009653/2017-32.

Art. 2º Acatar o Parecer n.º 176/2017 - CLN/DGP/REI/IFTO, que indicou pelo indeferimento do pedido da servidora tendo em vista não encontrar arrimo na legislação vigente, e o não preenchimento de requisitos impostos pela norma, especialmente no que tange à quebra da unidade familiar provocada pela Administração e ao deslocamento/remoção da servidora para unidade no mesmo quadro de pessoal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Encaminha-se à Secretaria do Conselho Superior para providências.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento, Presidente**, em 18/09/2017, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167402** e o código CRC **517E9F5C**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br